

REGULAMENTO PARA ABERTURA DE LIGAS ACADÊMICAS

Capítulo I - Da definição, objetivos e finalidades.

Art. 1º. As Ligas Acadêmicas criadas no âmbito da Afya Universidade Unigranrio são organizações estudantis que visam complementar a formação acadêmica, em uma área específica de uma disciplina, por meio de atividades que atendam os princípios do tripé universitário de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 2º - As Ligas Acadêmicas são compostas e dirigidas por estudantes de graduação e supervisionadas por um professor orientador, visando desenvolver o protagonismo estudantil em uma área específica do conhecimento, priorizando:

- A participação ou organização de cursos, seminários ou palestras;
- A participação em jornadas científicas, congressos, simpósios, fóruns;
- O aprofundamento de estudos multidisciplinares e desenvolvimento de ações com efeito multiplicador.

Parágrafo único. A Liga Acadêmica observa a forma de uma organização estudantil, sem fins lucrativos, e seus objetivos devem ser exclusivamente de natureza acadêmica, definidas em Estatuto próprio, sempre de acordo com as normas estabelecidas neste Regulamento.

Capítulo II - Da criação da Liga Acadêmica

Art. 3º. Para criação de uma Liga Acadêmica, os alunos interessados devem obter o aceite da Pró-reitoria de Graduação – PROGRAD, mediante uma proposta formal com os elementos constantes do artigo 4º deste Regulamento.

Art. 4º. Para a abertura de uma Liga Acadêmica os alunos deverão:

- 1- Consultar ao COPPEXII se já existe alguma Liga com tema escolhido para abertura da nova Liga;
- 2- Entregar no COPPEXII os seguintes documentos:
 - ANEXO I - Proposta inicial, aprovada pelo coordenador do curso, com o aceite do professor orientador.
 - ANEXO II - Estatuto da Liga
 - ANEXO III - Documento indicando o Professor Responsável e os membros da diretoria da Liga com nome, e-mail e telefone.

Parágrafo Primeiro - Para fins de elaboração da documentação da Liga, a Unigranrio disponibiliza os modelos dos anexos necessários, no site das Organizações Estudantis.

Art. 5º - Na **Proposta inicial (Anexo I)** a Coordenação do Curso deverá aprovar a proposta de criação da Liga Acadêmica:

- Avaliando se a disciplina, objeto de criação da Liga, está de acordo com a fase acadêmica dos componentes que pretendem criá-la.
- Verificando se o Professor Orientador pertence ao quadro de funcionários da Unigranrio e se sua formação é pertinente para orientação na área atuação da Liga.
- Informando ao orientador que cada professor só poderá orientar uma única Liga Acadêmica, e será responsável por:
 - Supervisionar, apoiar e registrar as atividades da Liga.
 - Acompanhar os encontros periódicos da Liga, bem como os eventos e as atividades realizadas.
 - Validar o Relatório Semestral de Atividades realizadas pela Liga, que deve ser entregue no COPPEXII, nas datas: 20/06 e 20/11.

Art. 6º - Caberá ao Presidente da Liga encaminhar a documentação das Ligas para o COPPEXII, que verificará se os documentos estão de acordo com o regulamento da Afya Universidade Unigranrio.

Art. 7º - Caberá ao COPPEXII, após a análise, encaminhar a documentação recebida à PROGRAD, para aprovação final das atividades da Liga.

Art. 8º - Caberá à COPPEXII a aprovação final da criação da Liga e os trâmites para publicação de sua autorização de funcionamento pela Reitoria.

Art. 9º - Após aprovação final da COPPEXII, a Liga deverá reunir seus membros para fazer a Ata de Fundação (Anexo IV) e providenciar o registro em cartório.

Art. 10º - Somente após a entrega da documentação, aprovada e devidamente registrada, ao COPPEXII A Liga poderá iniciar qualquer atividade.

Art. 11º - Todas as LIGAS devem ser cadastradas no COPPEXII e no Centro Acadêmico do Curso.

Capítulo III – Do funcionamento da Liga

Art. 12º – A Liga deve elaborar um planejamento de suas atividades do semestre, que deve ser aprovada pelo professor orientador, contendo:

- Dias e local dos encontros de seus membros;
- Atividades previstas;
- Eventos previstos.

Art. 13º - Qualquer evento, que necessite de solicitação de espaço, tais como, auditório ou salas especiais para organização de seminários, palestras, etc., devem ser solicitadas com 30 dias de antecedência, para submissão à PROGRAD, para aprovação, através do formulário ANEXO V.

Parágrafo Único – A reserva simples de sala para reuniões das ligas deverá ser solicitada de acordo com os procedimentos de cada Campus/Unidade:

Unidade Barra da Tijuca

O aluno deve fazer a solicitação por e-mail, de acordo com o espaço que precisa reservar:

reservas.barra@unigranrio.com.br - (sala de aula e auditório)

reservas.lab.barra@unigranrio.com.br - (laboratórios de saúde)

reservas.labinfo@unigranrio.com.br - (laboratório de informática)

Após a verificação se a liga está ativa, o aluno receberá a confirmação ou não da reserva, também, por e-mail.

No campus Caxias:

O CAMU ficará responsável por receber os pedidos de salas e reservar junto à COPPEXII.

Reservas nos demais Campus ou Unidades:

O aluno deve fazer a solicitação na secretaria da unidade, que verificará se a liga está ativa, para reservar a sala.

Art. 14º - A Liga deverá apresentar os relatórios semestrais (ANEXO V) nas seguintes datas: 20/06 e 20/11.

Parágrafo Único – A Liga que não tiver realizado nenhuma atividade no semestre ou não entregar o relatório nas datas previstas será considerada inativa e não poderá ter atuação na universidade.

Art. 15º - As Ligas que não tiverem sua documentação aprovada pela PROGRAD, devidamente registrada em cartório ou não entregarem os relatórios de Atividades nas datas especificadas no Art. 14º, não poderão atuar na universidade.

Art. 16º. A Liga poderá reunir também alunos de outros cursos e Unidades, pelo caráter interdisciplinar de seus projetos.

Parágrafo único. O presidente da Liga, bem como sua diretoria, deverá ser composto por alunos regularmente matriculados na Unidade à qual a Liga estiver vinculada.

Art. 17º. Compete à Liga:

- I. Desenvolver suas atividades no horário de funcionamento da universidade, quando utilizar o espaço físico ou equipamentos desta, conforme o calendário acadêmico.
- II. Respeitar a política de propriedade Intelectual da universidade;

- III. Apresentar relatórios semestrais de todas as suas atividades ao COPPEXII, contendo a assinatura do Professor Orientador.

Art. 18º. É vedado à Liga Acadêmica:

- I. Transformar-se em mecanismo paralelo aos da própria Universidade;
- II. Remunerar seus membros devendo eventual receita obtida, ser aplicada na própria Liga;
- III. Cobrar taxas mensais para participação de alunos;
- IV. Prestar serviços ou realizar atividades distintas, sem pertinência com a formação universitária e dissociada dos Projetos Pedagógicos dos Cursos da universidade.

Capítulo IV - Da Certificação

Art. 19º - A certificação dos membros das LIGAS, pela Universidade, estará condicionada ao cumprimento desse regulamento, bem como sua participação por um período mínimo de 1 (um) ano, condicionado no mesmo cargo.

Parágrafo Único – A solicitação de certificação deverá ser feita no formulário próprio, ANEXO VII, e assinada pelo professor orientador e presidente da Liga.

Art. 20º - Para manutenção da Liga, no caso de afastamento ou conclusão de curso a presidência e diretoria decidirão, ainda em exercício, indicar os novos membros. Caso contrário a liga estará automaticamente extinta.

Parágrafo Único – Os artigos 15º e 20º desse regulamento devem constar do Estatuto das Ligas.